

TABELAS ANEXAS A QUE SE REFERE À LEI Nº 11.051, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

(Revogado pela [Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002](#))

TABELA I

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DATA EM UFM
1 - Estabelecimentos, profissionais autônomo, profissionais liberais, ambulantes e assemelhados, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras entidades com ou sem fins lucrativos, relativamente a todas as atividades econômicas desenvolvidas no Município, observados os valores mínimos constantes da Tabela II:	anual	1,00
1.1 - de 0 a 5 empregados		
1.2 - de 6 a 10 empregados	anual	2,00
1.3 - de 11 a 25 empregados	anual	3,00
1.4 - de 26 a 50 empregados	anual	7,00
1.5 - de 51 a 100 empregados	anual	13,00
1.6 - de 101 a 200 empregados	anual	25,00
1.7 - de 201 a 400 empregados	anual	50,00
1.8 - de 401 a 600 empregados	anual	85,00
1.9 - de 601 a 800 empregados	anual	120,00
1.10 - de 801 a 1000 empregados	anual	150,00
1.11 - de 1001 a 1500 empregados	anual	210,00

1.12 - acima de 1500 empregados	anual	250,00
2 - Atividades provisórias exercidas em período de 6 a 90 dias	mensal	2,00
3 - Atividades esporádicas, assim compreendida daquelas realizadas em período de até 5 dias	diária	0,40

TABELA II
VALORES MÍNIMOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	VALOR MÍNIMO ANUAL DA TAXA EM UFM
1 - Depósitos e reservatórios de combustíveis, inflamáveis e explosivos	50,00
2 - Depósitos e pontos de combustíveis e congêneres para venda a consumidor final exclusivamente no estabelecimento.	7,00
3 - Estabelecimentos de crédito e empresas de seguros (matrizes, sucursais, sedes, filiais, agências e quaisquer outras dependências)	25,00
4 - Hipódromo	250,00
4.1 - corrida de cavalos	
4.2 - trote	50,00
5 - Estabelecimentos que explorem diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, observadas as seguintes faixas:	1,00
5.1 - até 4 unidades	
5.2 - 5 a 10 unidades	7,00
5.3 - 11 a 20 unidades	13,00
5.4 - mais de 20 unidades	25,00
6 - Outros estabelecimentos de diversões públicas, excetuando os casos previstos nos itens 2 e 3 da Tabela I	25,00